LEI MUNICIPAL N° 4.076

Autoriza a alienaçπo de bens moveis.

RUY GABRIEL CARRARD, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência publica, os bens moveis de propriedade do Município, abaixo relacionados:

a) Uma maquina de escrever elétrica, marca FACIT, matricula n° 1832 S 4225, numero de serie: 546939293.

b) Uma maquina de escrever eletrônica, marca OLYMPIA DISMAC, modelo DAT 1.200, numero de serie: 50805480.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE NOVEMBRO DE 1990.

a)RUY GABRIEL CARRARD
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo